



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 56/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta de natal aos servidores ativos e inativos”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder “cesta de natal” aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lutécia, que contenha os seguintes itens:

- I – 2 refrigerantes de 2 litros do tipo Cola;
- II – 1 chocotone de 400 gramas;
- III – 1 caixa de bombons de 250 gramas;
- IV – 1 pacote de uvas passas de 100 gramas;
- V – 1 embalagem de papelão com desenhos representativos da festividade.

Artigo 2º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 18 de Dezembro de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:
Nobres Edis:

O presente projeto é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da proximidade das festividades de Final de Ano.

Visando proporcionar aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o consumo de uma cesta de natal, se encaminha a esta Casa o presente Projeto a fim de que seja autorizada a concessão.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Dezembro de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, a Senhora:
VEREADORA JULIANA DE CARVALHO PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LUTÉCIA – SP.